CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

LEI Nº 3.605 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, auxílio transporte.

§1º Fica garantido o auxílio transporte aos servidores públicos que estiverem de fato no exercício de suas atividades laborais, na proporção dos dias úteis trabalhados;

§2º O auxílio transporte será concedido no mês em curso, conjuntamente com a remuneração do mês;

§3º O valor do auxílio será de R$ 8,00 (oito reais) diários;

§4º Não fará jus ao auxílio previsto nesta Lei os servidores públicos em licença e em cursos.

Art. 2º As despesas decorrentes do programa de que trata a presente Lei correrão por dotação própria do Poder Executivo;

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal regulamentar por Decreto, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal;

Art. 4º Ficam revogadas as Leis nº 2.902/11, 2.925/11 e 3.043/12;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 01 de dezembro de 2017.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo